

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 951, DE 2020

Estabelece normas sobre compras públicas, sanções em matéria de licitação e certificação digital e dá outras providências.

Emenda de Plenário

Suprima-se o art. art. 4º-J inserido na Lei nº 13.979 pelo art. 3º do PLV à Medida Provisória.

Justificação.

A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto do projeto de lei, visando impedir o controle dos bens adquiridos em compra conjunta pelo Governo Federal, em respeito a autonomia dos entes federados.

O dispositivo original prevê que a que as licitações realizadas, por exemplo, por Estados e Municípios, serão consideradas compras nacionais, permitindo, na verdade, que o Governo Federal detenha poderes sobre os bens adquiridos.

O dispositivo fere a autonomia dos outros entes federados, permitindo que o Governo Federal apreenda e confisque equipamentos e insumos adquiridos pelos Estados e Municípios, como vem ocorrendo com respiradores e outros produtos, não necessariamente para dar uma destinação técnica e adequada.

Portanto, reputamos tal dispositivo art. 4º-J inadequado, merecendo emenda supressiva.

Sala das Sessões, em de agosto de 2020.

Deputado ENIO VERRI





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Enio Verri)**

Altera o PLV à MPV 951/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD200422428400, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 05/08/2020 13:44 - PLEN
EMP 1 => MPV 951/2020

EMP n.1/0

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.